



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

PROJETO DE LEI Nº 10/90

EM: 14 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR A VIVALDO MENEZES DE CARVALHO, UMA PERNA DE ENGOVAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artº.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor no máximo até Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), uma perna de Engovamento (Protése Ôrtese) e doar ao Sr. Vivaldo Menezes de Carvalho, vítima de um atropelamento causado pela Moto-Niveladora Cat, veículo de propriedade desta Prefeitura.

Artº. 2º- A doação autorizada no artigo anterior atenderá a necessidade do acidentado de acordo com a competente prescrição médica.

Artº. 3º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE JUNHO DE 1990.

Clarival Dantas e Trindade
CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

=PREFEITO=

Jorge Luiz Rabelo Moraes
JORGE LUIZ RABELO MORAIS
=SECRETÁRIO=



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

J U S T I F I C A T I V A

SR. PRESIDENTE

SRS. VEREADORES:

O Presente projeto objetiva atender a um dever insofismável do Executivo, de prestar a devida assistência a quem foi prejudicado em sua integridade física, tendo como causador a Pa trol da Prefeitura, (mesmo acidentalmente sem intenção criminosa).

Assim entendendo, neste Projeto visa o Executivo cumprir humanamente sua obrigação amparada em Lei, prestando todos os meios para amenizar um pouco o sofrimento de quem teve a des dita de ser vitima de um lamentável acidente, de proporções desastrosas.

Confiando na,alta compreensão dessa casa, espero sua aprovação.

Atenciosamente,

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE
PREFEITO.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

PROJETO DE LEI Nº 10/90

EM: 14 DE JUNHO DE 1990

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR A VIVALDO MENEZES DE CARVALHO, UMA PERNA DE ENGOVAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais...

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pelo valor no máximo até Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), uma perna de Englovamento (Protése Órtese) e doar ao Sr. Vivaldo Menezes de Carvalho, vítima de um atropelamento causado pela Moto-Niveladora Cat, veículo de propriedade desta Prefeitura.

Artº. 2º- A doação autorizada no artigo anterior atenderá a necessidade do acidentado de acordo com a competente prescrição médica.

Artº. 3º- Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE JUNHO DE 1990.

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE

=PREFEITO=

JORGE LUIZ RABELO MORAIS

=SECRETÁRIO=



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Paripiranga

J U S T I F I C A T I V A

SR. PRESIDENTE
SRS. VEREADORES:

O Presente projeto objetiva atender a um dever insofismável do Executivo, de prestar a devida assistência a quem foi prejudicado em sua integridade física, tendo como causador a Pa-
trol da Prefeitura, (mesmo acidentalmente sem intenção criminosa).

Assim entendendo, neste Projeto visa o Executi-
vo cumprir humanamente sua obrigação amparada em Lei, prestando to-
dos os meios para amenizar um pouco o sofrimento de quem teve a des-
dita de ser vítima de um lamentável acidente, de proporções desas-
trosas.

Confiando na,alta compreensão dessa casa, espe-
ro sua aprovação.

Atenciosamente,

CLARIVAL DANTAS E TRINDADE
PREFEITO.